DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
Editais 3
Atos Administrativos 5
Convênios 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Processo Licitatório 70/2023 – Pregão 18/2023. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio a aluno com deficiência, que apresentam limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado. Edital de Rerratificação. No Anexo I – Termo de Referência, onde consta "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA", a descrição passa a ser: "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Os serviços do Profissional de Apoio Especializado deverão ser desempenhados por pessoas possuidoras de responsabilidade, com idade acima de 18 anos, com, no mínimo, Ensino Médio Completo, preferencialmente com qualificação na área educacional e com experiência anterior e com habilidades para o desenvolvimento da função conforme as atribuições do profissional e ainda que possuam as seguintes qualificações: Qualidade éticas e morais – atributos para propiciar relação de confiança, dignidade, respeito e ser capaz de assumir responsabilidade com iniciativa; qualidades físicas e intelectuais. Qualidades emocionais: possuir domínio e equilíbrio emocional, facilidade de relacionamento humano e ter tolerância; equilíbrio emocional, discrição, boas maneiras no trato com o aluno. Possuir saúde física, incluindo força e energia, condições essenciais nas situações em que haja necessidade de carregar o aluno ou dar apoio para cuidar da higiene pessoal. Ser capaz de avaliar e administrar situações que envolvam ações e tomadas de decisões. Em suma, os Profissionais de Apoio Especializado deverão apresentar: a) Habilidades técnicas. b) Competências pessoais – Demonstrar preparo físico e emocional para as relações interpessoais que forme necessárias no âmbito escolar. A solicitação deste profissional se dará, mediante o quantitativo da demanda de alunos e a partir da análise da equipe técnica da Secretaria de Educação Cultura e Desporto dos documentos dos alunos referente aos laudos médicos. O atendimento será prestado, de acordo com as especificidades de cada aluno da Unidade Escolar, conforme número de alunos com deficiência (preferencialmente na proporção de 1 profissional de apoio escolar para cada 3 alunos), respeitando faixa etária, sexo, tipo e grau de dependência, turnos de aula, para atender o descrito no Mapeamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.". 2 – Fica acrescido no edital o item "9.4.5 - Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; a ser feita por atestado, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; que conste os serviços de apoio a aluno com deficiência, que apresentam limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, independentemente de quantitativos". 3 - O prazo estabelecido no preâmbulo do edital, relativo ao encerramento de recebimento das propostas, passa a ser às 08 horas do dia 29/06/2023, e o início do pregão, passa a ser às 09 horas do dia 29/06/2023. 3 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Castilho – SP, 16 de junho de 2023. Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

.....

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

EDITAL CMDCA-PECT2023 Nº 13/2023

Torna público o gabarito da PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente do Processo de Escolha para Conselho Tutelar 2023.

GABARITO PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO –

PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR CASTILHO/SP – 2023

Art. 1º. O gabarito concernente, as respostas corretas da prova de conhecimento específico, está demonstrado no quadro abaixo:

Nº	A	B	C	D	E	Nº	A	B	C	D	E
01					■	16				■	
02					■	17			■		
03				■		18	■				
04	■					19			■		
05	■					20	■				
06				■		21				■	
07	----	N	U	L	A	22				■	
08			■			23				■	
09	■					24			■		
10		■				25	■				
11	■					26	----	N	U	L	A
12		■				27			■		
13			■			28				■	
14					■	29		■			
15					■	30	----	N	U	L	A

Art. 2º. As questões **07, 26 e 30 foram anuladas**, porém consideradas corretas para todos os candidatos.

Rua José Ribeiro, nº 896, Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741 1228
E-mail: concriac@castilho.sp.gov.br

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

Art. 3º. Este edital passa a viger a partir de sua publicação.

Castilho, 19 de junho de 2023

Andréia dos Santos Querino
Presidente da Comissão Eleitoral

Rua José Ribeiro, nº 896, Centro, Castilho/SP - Fone (18) 3741 1228
E-mail: concriac@castilho.sp.gov.br

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do Município de Castilho/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CASTILHO/SP**, neste ato representado pelo seu Prefeito PAULO DUARTE BOAVENTURA, CPF nº 037.700.118-05, e com a intermediação de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária EUNICE PEREIRA, CPF nº 114.382.478-42, presente ainda o Procurador do Município RAFAEL AUGUSTO MARTINS DAMIANCI, CPF nº 221.724.098-63, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NDF-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

Os signatários firmam o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Castilho/SP, 15 de junho de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito do Município de Castilho/SP

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

RAFAEL AUGUSTO MARTINS DAMIANCI
Procurador Jurídico